



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO NÚMERO 0083 /18.

AUTOR: Vereador e Vice-Presidente **TENENTE SANTANA**

### DESPACHO:

DEFERIDO

Araraquara, 23 JAN. 2018

Presidente

Considerando a existência da Lei Municipal nº 8.955/2017, que incluiu a Semana de Segurança Pública no Calendário Oficial de Eventos do Município;

Considerando a necessidade de incentivar o debate sobre o tema, aproximar a população das entidades que cuidam da segurança pública e discutir a adoção de medidas que possibilitem a melhoria da segurança no Município;

Requeiro, satisfeitas as formalidades regimentais, seja realizada no dia 08 de fevereiro de 2017, as 19:30 horas, no Plenário desta Casa de Leis, Audiência Pública para discutir o tema: "**Segurança Pública no Município de Araraquara**".

Requeiro ainda que sejam expedidos ofícios convidando representantes dos seguintes órgãos e instituições: 13º Batalhão de Polícia Militar do Interior, 3º Batalhão de Polícia Rodoviária, Delegacia Seccional de Polícia, 9º Grupamento de Bombeiros, Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, Polícia Federal, Ordem dos Advogados do Brasil - Subsecção Araraquara, Ministério Público de Araraquara, Conselho Municipal de Segurança e Cidadania e Conselho Comunitário de Segurança Pública - Conseg.

Araraquara, 22 de janeiro de 2018.

  
**TENENTE SANTANA**  
Vereador e Vice-Presidente

16/01/2018 10:00:00



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.955**

**De 28 de abril de 2017**

**Autógrafo nº 080/17 - Projeto de Lei nº 080/17**

**Iniciativa: Vereador e Vice Presidente Tenente Santana**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana de Segurança Pública, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de fevereiro e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 (dezoito) de abril de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana de Segurança Pública, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de fevereiro.

**Parágrafo único.** A Semana de Segurança Pública tem como objetivo:

- I. Incentivar o debate sobre segurança pública;
- II. Aproximar a população das entidades que cuidam da segurança pública;
- III. Divulgar o trabalho realizado pelos órgãos policiais;
- IV. Discutir a adoção de medidas que possibilitem a melhoria da segurança no Município.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 2º** A semana a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada com audiências públicas, palestras, seminários, reuniões e demais eventos que estimulem a parceria entre órgãos do poder público que atuam na área da segurança e a sociedade civil.

**Art. 3º** Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

  
**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 027.621/2017 - ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Terça-Feira, 23/maio/17 - Ano 112 - Nº 122.